



NORMAS COMPLEMENTARES

A Congregação da Faculdade de Educação – FACED, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições e, em atenção à Resolução nº02/2017 do Conselho Universitário, definiu as seguintes normas complementares referentes aos concursos para o ingresso na carreira do magistério superior, desta unidade, dispostos no Edital nº03/2019 e suas inclusões:

1. A prova escrita terá duração máxima de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo para a consulta bibliográfica;
2. A consulta bibliográfica terá a duração de 1 (uma) hora e poderá ser feita em material impresso, manuscrito ou em meio digital/eletrônico de propriedade ou sob a responsabilidade do candidato;
3. A FACED não disponibilizará material bibliográfico para a consulta nem se responsabilizará por acesso à internet ou rede elétrica durante a realização da consulta;
4. O acesso ao material de consulta bibliográfica ou aparelho eletrônico, incluindo celular, não é permitido após o período destinado à consulta bibliográfica.
5. Para a prova escrita, cada candidato receberá uma quantidade de folhas carimbadas, as quais deverão ser numeradas. Nenhuma das folhas deverá conter qualquer marca, símbolo, rubrica, assinatura ou qualquer outra forma que possa identificar o candidato, inclusive citação de dados que, direta ou indiretamente, possam favorecer ou possibilitar a identificação do candidato.
6. Havendo a necessidade do candidato de maior número de folhas, estas poderão ser solicitadas no transcorrer da prova escrita.
7. Durante toda a prova escrita o candidato deverá portar apenas lápis, borracha, caneta esferográfica, ou seja, suprimentos utilizados para a redação manuscrita da prova, sendo recolhidos quaisquer outros itens.
8. O texto definitivo da prova escrita deverá ser manuscrito pelo candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9. Ao término da prova escrita, o candidato deverá devolver todas as folhas, utilizadas ou não.
10. O resultado da prova escrita será afixado no mural do térreo da FACED/UFBA.
11. Os casos omissos serão decididos pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia.

Aprovado em Sessão Extraordinária da Egrégia Congregação da Faculdade de Educação, realizada em 26 de novembro de 2018.

Cleverton Suzart Silva
Presidente da Congregação
Diretor da Faculdade de Educação